

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 6.400.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início da execução da empreitada de "Eletrificação do Troço Caíde/Marco, na Linha do Douro" ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2014 a 2015.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º

Fica a REFER, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos à execução do contrato da empreitada de "Eletrificação do Troço Caíde/Marco, na Linha do Douro" até ao montante global de € 6.400.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2014 — € 3.801.600,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor

b) Em 2015 — € 2.598.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.

5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.ºs 9459/2013 e 12100/2013.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207563257

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 1234/2014

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de fevereiro de 2014 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	14,5951
Novo Kwanza (Angola)	134,5920
Florim (Antilhas Holandesas)	2,3617
Rial Saudita	4,9483
Dinar Argelino	107,8983
Peso Argentino	8,9890
Dólar Australiano	1,4752
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,49745
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3220
Dólar USD (Bermudas)	1,3220
Real Brasileiro	3,2641

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4423
Peso Chileno	684,7910
Yuan Renmimbi (China)	8,4436
Peso Colombiano	2557,04
Won da Coreia do Sul	1475,0442
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,3815
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	9,0991
Litas Lituânia	3,4597
Rial do Qatar	5,0220
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,3220
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,3220
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	5,0654
Franco Suíço	1,2194
Birr da Etiópia	24,8636
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8648
Rupia das Maurícias	41,2598
Dólar da Guiana Inglesa	269,7510
Rupia da Indonésia	16012,5111
Dólar da Namíbia	14,5660
Dólar de Hong-Kong	10,2465
Forint da Hungria	294,4978
Rupia Indiana	88,0227
Real Iraniano	16195,64
Dinar Iraquiano	1534,46
Peso Filipinas	61,4116
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	676,3240
Yen do Japão	145,0094
Dinar Jordano	0,93644
Dinar Sérvio	109,6872
Xelim (Quênia)	116,6157
Dólar Liberiano	85,7610
Pataca (Macau)	10,6246
Kuacha do Malawi	593,0130
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,8819
Metical (Moçambique)	39,24
Naira da Nigéria	212,8705
Coroa Norueguesa	8,3797
Dólar da Nova Zelândia	1,7075
Rial de Oman	0,508
Balboa (Panamá)	1,3194
Rupia Paquistanesa	143,3556
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	8,9890
Novo Sol do Perú	3,6389
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	23468,4400
Dólar de Singapura	1,6995
Libra da Síria	64,0899
Lilangeni (Suazilândia)	14,5660
Coroa Sueca	8,9253
Bath da Tailândia	45,2684
Dólar Trinidad e Tobago	8,4310
Dinar Tunisino	2,2720
Lira Turca	2,9664
Novo Peso Uruguaio	28,3089
Hryvna da Ucrânia	11,3638
Rublo Russo	42,9753
"Bolívar Fuerte" Venezuela	8,4716
Zaire da República Democrática do Congo	1233,54
Kuacha Zambiano	7,5337
Dinar Líbio	1,62249
Gourde do Haiti	58,6117
Novo Leu da Roménia	4,3670

14 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207543606